



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 371/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n. 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representado pelo Sr. Secretário Municipal Sr. FERNANDO DIANA, autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 29.764/2025, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, localizada na Av. Cientista Frederico de Marco, n. 750 Vila Xavier, também nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob no 43.976.844/0001-85, representada pelo seu presidente, Dr. JOSE BRANCO PERES NETO, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.434/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 05/02/2026, conforme autorizado na cláusula 10º do Termo de Colaboração, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 48, inciso I, alínea “b” do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

- 1.2. parte integrante deste Aditivo o novo plano de trabalho (Anexo I) e o novo cronograma de desembolso (Anexo II).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.444.608,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oito reais) e correrá à conta da dotação orçamentária codificada sob nº 983-10.04.3.3.50.39.12.367.0114.2.268.02.2620000.
- 2.2. A cobertura da despesa dar-se-á pela Nota de Empenho 1491/2025.
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O presente Aditivo será publicado na forma determinada pelo art. 50 do Decreto Municipal no 11.434/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração no 002/2023 que não conflitem com as disposições constantes do presente Aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 de fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FERNANDO DIANA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA -
JOSÉ BRANCO PERES NETO

TESTEMUNHAS:

VIVIANE AP. CEREDA

FABIO AUGUSTO F. DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
 CEP 14.810-038, Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

PLANO DE TRABALHO
(ANEXO II)

XI DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA		
CNPJ: 43.976.844/0001-85	Inscrição Municipal: -----	
Endereço: Av. Cientista Frederico de Marco 750		
Bairro: Vila Xavier		
Cidade: Araraquara	U.F.: S.P.	CEP: 14.810-185
DDD/TEL Fixo: (16) 3305-6000		
E-MAIL: apaedeararaquara@gmail.com		
REGISTROS OFICIAIS		
- CNPJ. Nº 43.976.844/0001-85; - Fundação APAE Araraquara em 28 de Agosto de 1.963; - Estatuto registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos sob nº 46.759- Livro A-20, de 09.06.2021 - Declaração de Utilidade Pública Municipal - Decreto 3.089 de 25.08.67; - Declaração de Utilidade Pública Estadual - Decreto 10.836 de 01.12.1977; - Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto 93.333 de 03.10.1986; - Filiada à Federação Nacional das APAES sob o nº 15 em 1965; - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo nº 278.871/69 de 22.03.1971; - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Fomento da rede de Assistência Social sob o nº 2.655, conforme D.O.E. 05.02.1972; - Inscrita no CEAS - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, sob o nº 1005/85, conforme D.O.E. 27.03.1985; - Imóvel Registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araraquara, sob o nº 39.221 Livro 3-BD, fl. 46 em 17.08.1972; - Certificado de Fins Filantrópicos - Processo nº 28996.020281/94-14 em 31.07.95; - Escola de Educação Especial da APAE - Autorização de Funcionamento, Portaria DRE/RP de 18.05.1988 - D.O.E. 24.05.1988; - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, sob o nº 007; - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara sob o nº 003. - Registro no Conselho Municipal do Idoso - CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil, sob o nº 0103/2012, emissão em 18/06/2012. - CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - Ministério da Saúde, sob o nº 3320898, cadastrada em 06/04/2005. - Diploma de Reconhecimento Público, conferido pela Câmara Municipal de Araraquara, decreto nº 836 de 21/08/ 2013. - CEBAS:235874.0094713/2021 Portaria nº 61/2022 de 17/06/2022, publicado no DOU, folhas nº107 de 17/06/2022, com validade de 01.01.2022 a 31.12.2024.- Renovação do CEBAS – Protocolo 308796.1163004/2024 em 25/11/2024		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome: DR. JOSÉ BRANCO PERES NETO			
CPF: 313.461.928-80	RG.: 29.512.638-3	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP	
Endereço que reside: Av: Maria Nobrega da Silva nº 305			
Bairro: Jardim Maggiore		Cidade: Araraquara	
DDD/TEL – Fixo: (16) 3305- 6005		CEL: (16) 99702-7366	
E-Mail; apaedearaquara@gmail.com			
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO			
Nome: ADRIANA APARECIDA BIASIOLO			
CPF: 086.072.038-19	RG.:17.240.117 – 3	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP	
Formação: Pedagoga – Diretora Pedagógica			
Nº registro no Conselho de Classe: -.-			
Endereço que reside:			
Rua: Av. Catanduva, 840			
Bairro: Jardim América		CEP: 14.801-212	
Cidade: Araraquara			
DDD/TEL Fixo: (16) 3305- 6004		Cel: (16) 99992-2355	
E-MAIL: apaedearaquara@gmail.com			
1.4 – DADOS BANCÁRIOS DA OSC			
Conta Corrente: 18.996 – 0	Banco: do Brasil	Agência: 3405-3	Praça de Pagamento: ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XII – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

A APAE de Araraquara, fundada em 1963, é uma entidade beneficente de Assistência Social, que atua na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, que oferta serviços na área da assistência social, saúde e educação.

A entidade tem por MISSÃO de acordo com seu estatuto social “promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

Todas as atividades visam trabalhar com os usuários, a educação, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos familiares, acessos a outros serviços a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência

No âmbito da assistência social oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as Pessoas com Deficiência, na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Nos serviços socioassistenciais a entidade desenvolve serviço na perspectiva da autonomia e da independência, ofertando atividades socioeducativas, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco social e pessoal compromete a autonomia, podendo ocasionar situação de violação de direitos.

Na área da Educação a APAE de Araraquara é mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Vera do Carmo Biasiolo Alvares, o atendimento educacional especializado ofertado na Escola foi destinado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento, que não puderem ser incluídas em classes da rede regular de ensino.

O trabalho realizado teve como princípios normativos aqueles estabelecidos pela Constituição Federal, a lei n.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil.

O processo educacional dos alunos está pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas e adaptadas às necessidades específicas de cada um, com uma proposta metodológica de ensino pautada no Currículo funcional natural no sentido de ensinar habilidades que tenham função para vida atual e futura, onde o ponto de referência será sempre o aluno.

De acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o objetivo geral da Escola é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua iniciação para o trabalho. No atendimento integral da pessoa com deficiência foi necessário uma articulação intersetorial com a política de saúde e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida a inclusão na vida comunitária e no trabalho.

No âmbito da saúde, esta entidade está inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 3320898, cadastrada em 06/04/2005 e os serviços de saúde realizados foram destinados integralmente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde,

O atendimento foi ofertado na perspectiva da Habilitação e Reabilitação neurossensorial e motora da Pessoa com deficiência, e as pessoas com Transtornos do Espectro Autista, através de equipe multiprofissional.

O trabalho foi desenvolvido de forma individual e/ou grupal. O atendimento é de ação continuada, considerando os benefícios do mesmo na ampliação das potencialidades, independência e melhoria da qualidade de vida, prevenindo alterações secundárias.

Os serviços de atenção à saúde contaram com os atendimentos ambulatoriais (médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, educação física, terapeutas ocupacionais, psicologia e assistência social

No ano de 2024, a APAE de Araraquara, prestou serviços de atendimento a 466 pessoas com deficiência e suas famílias, e desenvolveu ações de Defesa e Garantia de Direitos, de seu público alvo, sem discriminação de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

A APAE na realização de seus serviços, busca a intersetorialidade das principais políticas públicas, considerando a necessidade da integralidade dos atendimentos e disponibiliza equipe técnica multiprofissional e especializada no atendimento a pessoa com deficiência e, transtorno global do desenvolvimento, transtorno de espectro autista (TEA)

Os serviços são destinados para pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtorno global do desenvolvimento, transtorno de espectro autista (TEA), do município de Araraquara, zona urbana e rural. Os serviços ofertados são gratuitos, sem discriminação de qualquer natureza para usuários do município de Araraquara.

VISÃO

Ser uma instituição de referência no atendimento especializado e na qualidades dos serviços prestados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde à pessoa com deficiência, na sociedade de Araraquara, atuante na prevenção, conscientização das potencialidades e facilitadora no processo de inclusão social das pessoas com deficiência

VALORES:

- 1) Ética
- 2) Transparência
- 3) Excelência
- 4) Compromisso
- 5) Defesa de direito

XIII – OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto a parceria e o credenciamento da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA – CNPJ Nº 43.976.844/0001-85** (OSC - organização da sociedade civil especializadas em atendimento de alunos com deficiência e/ou autismo), para a disponibilização de profissionais de apoio especializados, na área de educação especial, de educação infantil e ensino fundamental, que serão distribuídos nas unidades escolares municipais, de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros termos de colaboração firmados com dispensa de chamamento público, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as especificações abaixo dispostas:

- a) Disponibilizar Profissionais de Apoio Especializado a todos os alunos com deficiência e/ou autismo matriculados nas escolas municipais de educação básica, que após avaliação dos profissionais da Secretaria Municipal da Educação, tenham indicação de apoio na autonomia, na comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, para permanência na escola e participação nas aprendizagens em igualdade de direitos.
- b) Desenvolver trabalho atendendo ao estabelecido nos Planos Individuais dos Alunos de forma a dar apoio e promover a sua autonomia, trabalho este também realizado em parceria com a equipe de educação especial, professoras da educação especial e professoras da sala de ensino regular;
- c) Desenvolver formação inicial, capacitando para o Apoio Educacional Especializado, para o trabalho em parceria com os envolvidos e o trabalho em promoção da autonomia dos alunos atendidos.
- d) A entidade (APAE de Araraquara), deverá disponibilizar os profissionais de acordo com o calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação.
- e) Será também responsável pela reposição do profissional de apoio em caso de faltas, abonos ou licenças, devendo manter equipe volante para cumprimento dos serviços prestados.

XIV – PÚBLICO ALVO

Faixa Etária: de 04 a 17 anos (Educação Infantil – Educação Básica)

Caracterização do Público Alvo: Alunos com deficiência e/ou autismo matriculados nas escolas municipais de Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Considerando as Legislações Vigentes , a CF 88; o Estatuto da Criança e Adolescente (1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (2012); a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015); a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo (2021) e a Lei nº 13.109/2014

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

CF 88 – Art. 5º e 6º Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados CF 88 – Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto 18 Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC Nº 19/98 e EC nº 53/2006) I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII – garantia de padrão de qualidade; Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. CF 88 – CAPÍTULO VII Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (EC nº 65/2010) Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (EC nº 65/2010) § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, bem como integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO 1990 Art. 4. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. ECA – CAPÍTULO IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer Art. 53. A Criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; III – atendimento educacional especializado aos portadores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LDB – LEI Nº 9.394/1996 • TÍTULO I – Da Educação Art. 1. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. • **TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional** Art. 2. A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância; V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII – valorização do profissional da educação escolar; VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX – garantia de padrão de qualidade; X – valorização da experiência extraescolar; XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII – consideração com a diversidade étnico-racial; XIII – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. **CAPÍTULO V – Da Educação Especial** Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. § 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – LEI Nº 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 Art. 3. São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: IV – o acesso: a) à educação e ao ensino profissionalizante; **DECRETO 8.368/2014 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 12764/2012, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, Artº 4º § 2º Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

do [parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012.](#)

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 Art. 1. É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Art. 3. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; **CAPÍTULO V – Do Direito À Educação** Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; XVII – oferta de profissionais de apoio escolar;

XVI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Periodicidade : 12 meses

Data de Início: a partir da assinatura do Termo de Colaboração

Data de Término: 12 meses após a assinatura do Termo de Colaboração

XVII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$ 3.168,00 (percapta)

(Cinco Milhões , setecentos e dois mil e quatrocentos reais), sendo:

R\$ 3.168,00 (percapta) X 150 profissionais de apoio x 12 meses = \$ 5.702,400,00

XVIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

Disponibilizar Profissionais de Apoio Especializado a todos os alunos com deficiência e/ou autismo matriculados nas escolas municipais de educação básica, visando a promoção do atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade, da comunicação e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência devido à sua condição de funcionalidade ou sua condição de deficiência, buscando a sua autonomia

XIX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XX - DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS

Meta 02 – Oferecer 100% as pessoas com deficiência e autismo, o atendimento necessário, através do profissional de apoio especializado, de forma a promover sua autonomia, garantindo que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, de autonomia na higiene, alimentação e locomoção possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante a aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XII – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (12 meses)			
Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor total(R\$) /MES
Conforme o artigo Art. 46, da Lei 13.019, Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas Art. 46, da Lei 13.019/2014, Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;	38	3.168,00	\$120.384,00
TOTAL/MES	38	3.168,00	120.384,00

XIV– MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O monitoramento ocorrerá através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe responsável e de referencia Administrativa da APAE e profissionais de apoio especializado na área de educação especial, (contratados por esta entidade em regime de CLT) quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas no presente Plano de Trabalho.

O monitoramento também se dará com o feedback da equipe técnica da Educação Especial e dos professores da educação especial.

O Acompanhamento da execução do presente Plano de Trabalho, será feito por uma comissão da Secretaria Municipal da Educação e a APAE de Araraquara será responsável, em garantir o cumprimento de todas as etapas do presente plano, desde aquisição dos materiais de consumo, contratação de

serviços de pessoa jurídica e física, contratação de Recursos Humanos, até a prestação de contas, cumprindo o que que foi especificado (despesas com custeio) . Conforme o artigo Art. 46, da Lei 13.019, Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

Art. 46, da Lei 13.019/2014, Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

XV – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.7 – RECURSO MUNICIPAL: R\$: R\$ 1.444.608,00

22.8 – RECURSO ESTADUAL: R\$ 0,00

22.9 – RECURSO FEDERAL: R\$ 0,00

22.10– CONTRAPARTIDA DA OSC: 0,00

22.11– OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$ 0,00

22.12– TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.444.608,00

XVI – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, 07 de janeiro de 2025

ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
A:43976844000185

Dr José Branco Peres Neto - Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO II)

XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ano 2025

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Categoria da DESPESA memorização da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, lucros, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00
TOTAL	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00	120.384,00

ASSOCIACAO DE
PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS DE
A-4397894400185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Regimento:

A APAE se responsabilizará em emitir Nota Fiscal de Serviços, no último dia útil de cada mês e encaminhar a Secretaria Municipal da Educação referente ao pessoal de apoio contratado, respeitando o valor percapta de R\$ 3.168,00.

A Secretaria Municipal da Educação se responsabilizará em repassar os recursos, até o 5º dia útil de cada mês

O recurso a ser repassado/mês é proporcional ao número de profissional de apoio especializado, disponibilizado:

Exemplos: ($\$ 3.168,00 \times 30 = \$ 94.040,00/\text{mes}$; $3.168,00 \times 50 = 158.400,00/\text{mes}$, até o limite máximo de 150 pessoas (profissionais de apoio especializado)

A entidade deverá disponibilizar os profissionais de apoio de acordo com o calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

A entidade será também responsável pela reposição do profissional de apoio em caso de faltas, abonos ou licenças, devendo manter equipe volante para cumprimento dos serviços prestados.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil - APAE de Araraquara, com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 002/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO 002/2025

OBJETO: Prestação de serviço especializados na área de educação aos estudantes com deficiência ou autismo matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, fornecendo até 150 (cento e cinquenta) profissionais de apoio a fim de cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.019/2014 art.23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade a SME, conforme Termo de Colaboração 002/2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.444.608,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)

EXERCÍCIO: 06/02/2025 até 05/02/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 03 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 074.527.818-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: JOSE BRANCO PERES NETO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 313.461.928-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

CPF: 267.961.438-09

Nome: RAFAEL MINEY GONÇALVES DA COSTA

Cargo: GESTOR DA PARCERIA

CPF: 260.693.078-95

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSE BRANCO PERES NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 313.461.928-80